



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.656/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Maria Zenilda Ribeiro**, de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Pescadora, localizado à **Travessa Raimundo Maia Galvão Filho, QUADRA 20, LOTE Nº 12, CASA Nº 12 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **253,611 m²** de perímetro de **68,9778 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Raimundo Maia Galvao Filho** por onde mede **10,500 metros**, pela lateral direita com **Q20L14** por onde mede **23,762 metros**, pelo fundo com **Q20L11** por onde mede **10,800 metros**, e pela lateral esquerda com **Q20L10** por onde mede **23,916 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 19, situado no limite com o Lote Q20L10, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'29,15" Sul e Longitude 52°20'05,13" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.812,609 m Norte e 648.215,735 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q20L10, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,916 m e azimuth plano de 96°23'58" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com **TRAV. RAIMUNDO MAIA GALVÃO FILHO**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,500 m e azimuth plano de 183°49'14" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com o Lote Q20L14, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,762 m e azimuth plano de 275°41'40" chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com o Lote Q20L11, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,800 m e azimuth plano de 3°03'54" chega-se ao marco 19, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ